



E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Licitacao.gminstala@gmail.com

CONTRARRAZÕES à APELAÇÃO apresentada pela recorrente ANA CARDOSO EIRELI.

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC

PROCESSO 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

(Acórdão 2302/2012-Plenário)

“Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.”

Professor Adilson Dallari:

“licitação não é um concurso de destreza, destinado a selecionar o melhor cumpridor de edital”.

Desembargador HELIO DO VALLE PEREIRA,

“Tenho defendido que licitação não é gincana. Não é desafio burocrático, sucessão de prova hábil a premiar o mais lépido.”

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CASTELO - SC**

PROTOCOLO

Data: 27/01/2020

Horário: 14:59 horas

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000


14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA



E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Licitacao.gminstala@gmail.com

AO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC
ILUSTRÍSSIMA SENHORA ANDREZA DA SILVEIRA
PREGOEIRA DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC
PROCESSO 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020

Prezados Senhores,

A empresa GM Instaladora Eireli, inscrita no CNPJ n°. 14.623.473/0001-50, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n. 298, Bairro Centro, no Município de Canoinhas/SC, por intermédio de seu representante legal Sr. Gustavo de Lima Rocha, portador da Carteira de Identidade N.º 5.699.620 SSP/SC e do CPF N.º 080.715.779-10, vem à presença de V.Sa. oferecer para os fins de direito, suas CONTRARRAZÕES à APELAÇÃO apresentada pela recorrente Ana Cardoso Eireli, a fim de que, conhecendo do recurso a ele negue provimento como medida de Direito e de Justiça.

A respeitável decisão recorrida deve ser mantida, confirmando-a, e negando-se provimento ao recurso oferecido pela empresa ANA CARDOSO EIRELI, eis que nada mais fez do que aplicar o direito, em consonância com o edital e documentação apresentada no processo, inexistindo, pois reparos à mesma.

MANIFESTAÇÃO QUANTO AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA ANA CARDOSO EIRELI.

Pelas razões de fato e direito expostas abaixo:

I. DOS FATOS

Alega a recorrente, que a empresa vencedora descumpriu dispositivos legais e editalícios (capítulo VII – C3) ao não inserir em seu envelope contendo os documentos de habilitação as notas explicativas do Balanço.

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000


14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA



E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Licitacao.gminstala@gmail.com

Inicialmente temos a esclarecer que toda documentação exigida em edital foi apresentada de forma íntegra e perfeita pela empresa GM Instaladora Eireli, através da qual restou totalmente comprovada, de forma inequívoca, a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e ainda sua qualificação econômica financeira, fato pelo qual, a respeitável decisão ora recorrida deve ser mantida, eis que a Pregoeira nada mais fez do que aplicar o direito, em consonância com o edital e documentação apresentada no processo, inexistindo, pois reparos à mesma.

Segundo, com relação a não apresentação das notas explicativas do balanço, afirmamos que o referido documento não está previsto no rol de documentos exigidos pelo edital de Pregão Presencial n.º 002/2020 da Prefeitura de Monte Castelo, fato que torna sua apresentação facultativa,

Vejamos os documentos exigidos no edital para comprovação da qualificação Econômico-Financeira das licitantes:

C.) RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

C.1). Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Emitida pelos Sistemas Eletrônicos do Respectivo Tribunal, por exemplo em Santa Catarina: E-SAJ e pelo E-PROC

As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c.2) As demais deverão apresentar **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do **exercício** de **2.019**, já exigíveis e apresentados na forma da lei,

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no “Diário Oficial”, as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro “Diário” e folha em que cada balanço se ache regularmente transcrito, **acompanhado de:**

Registro do livro na Junta Comercial;

c.2.1 Termo de abertura;

c.2.2 Termo de encerramento.

c.3) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (**apresentar os cálculos em planilha, devidamente assinada e contendo identificação do representante legal (sócio administrador ou diretor, etc..) da empresa e do contador com CRC**):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

$$EG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral AT= Ativo Total
EG = Endividamento Geral

C.4.1) Somente serão habilitadas as licitantes/empresas que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00	EG ≤ 1,00
-----------	-----------	-----------	-----------

c.4.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa (sócio administrador ou diretor, etc..) e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.

A autenticidade dos documentos exigidos nos

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

termos das alíneas “a” e “b” anteriores, deverá ser comprovada nos termos adequados ao regime adotado para contabilização segundo o tipo de empresa, a saber:

Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário

1. do qual foi extraído;
2. Sociedades empresariais, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
3. Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
4. Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sujeitas ao regime SIMPLES: Registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.“

O subitem c3 do capítulo do VII do edital exige apresentação dos cálculos contendo os índices mínimos fixados no edital, **os quais foram apresentados e conferidos pelo Departamento Contábil da Prefeitura**, que emitiu parecer favorável a **habilitação da GM Instaladora por ter comprovado possuir os índices financeiros exigidos pelo edital**. Temos ai a comprovação de que as **notas explicativas não são necessárias que se possa aferir a capacidade financeira das licitantes**, pois de posse

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

dos elementos exigidos pelo edital e apresentados pela empresa GM, a Administração, sem nenhuma dificuldade, emitiu parecer conclusivo sobre a situação financeira da licitante vencedora do certame,

A recorrente tenta desqualificar a documentação apresentada, legislando sobre o edital, afirmando que o subitem c3 qualificação econômica financeira exige a apresentação das Notas explicativas, sendo que referido item do edital exige tão e somente os cálculos financeiros, conforme trecho do edital inserido abaixo:

C.2) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os cálculos em planilha, devidamente assinada e contendo identificação do representante legal (sócio administrador ou diretor, etc..) da empresa e do contador com CRC):

$$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP + ELP}$$

$$EG = \frac{AT}{AT}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
ARLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PELP = Exigível a Longo Prazo
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral AT= Ativo Total
EG = Endividamento Geral

C.4.1) Somente serão habilitadas as licitantes/empresas que obtiverem:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00	EG ≤ 1,00
-----------	-----------	-----------	-----------

Vejamos trecho da liminar concedida a IDM Metalúrgica nos autos nº 0001164-86.2015.8.24.0080, onde fica claro que: “apresentado na forma da Lei”, não inclui as Normas (NBC ITG 1000 e/ou NBC TG 26) que são editadas por Conselho de Classe.

Autos nº 0001164-86.2015.8.24.0080
Ação: Mandado de Segurança/PROC
Impetrante: IDM Metalúrgica Ltda
Impetrado: Prefeito Municipal de Xanxerê
Fls. 679

“Verifica-se que o instrumento convocatório sequer menciona que a apresentação de balanço

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
UA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89.460-000
XANXERÊ - SC



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

patrimonial e demonstrações contábeis deveria se dar na forma da Resolução n. 1.185 do Conselho Federal de Contabilidade (NBC ITG 1000 e/ou NBC TG 26), ou mesmo na forma das normas técnicas do CFC, limitando-se, pois, a estabelecer que somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deveriam ser apresentados "na forma da lei", o que, a toda evidência, não abarca as normas técnicas mencionadas (que são meros atos normativos infra-legais editados por conselho de classe)"

Vejamos abaixo o entendimento do Tribunal de Justiça que em caso análogo da Prefeitura de Xanxerê/SC quando da inabilitação da empresa IDM Metalúrgica por não ter apresentado as Notas explicativas do seu Balanço, decidiu pela concessão de liminar determinando a recondução da empresa IDM ao certame:

Autos nº 0001164-86.2015.8.24.0080

Ação: Mandado de Segurança/PROC

Impetrante: IDM Metalúrgica Ltda

Impetrado: Prefeito Municipal de Xanxerê

“Neste ponto, a decisão proferida no recurso administrativo argumenta que a necessidade de apresentação de notas explicativas decorre de exigência legal, consubstanciada no art. 176, § 4º, da Lei n. 6.404/76 (fls. 560/575).

Ocorre, porém, que a disposição legal acima regulamenta as sociedades anônimas e não abarca as sociedades limitadas, como é o caso da autora, o que na via administrativa.

Sabe-se que um dos princípios do processo licitatório é desfazer o argumento apresentado o da vinculação ao instrumento convocatório, que possui aplicação tanto para a Administração Pública quanto para o administrado. Assim, "[...] o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50
INSTALADORA EIRELI
MENANDRO KAMPS, 298 -
- CEP 89460-000
SC



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666 (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542)”. (Reexame Necessário em Mandado de Segurança n. 2012.055761-6, de Lages, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 26.03.2013).

Diante disso, a exigência de notas explicativas está em desacordo com o instrumento convocatório e não se apresenta razoável e proporcional, evidenciando excesso de formalismo. Tais notas não tem o condão de demonstrar a situação financeira da empresa, mas apenas esclarecem a forma de realização do balanço patrimonial, de maneira que sua ausência não pode determinar a inabilitação de empresa licitante.

A propósito, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul já decidiu pela dispensabilidade de notas explicativas em processos licitatórios, conforme precedente que acompanhou a decisão liminar:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL INABILITAÇÃO DA APELANTE. APRESENTAÇÃO DE NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO CONTÁBIL. EXIGÊNCIA QUE EXTRAPOLA O DISPOSTO NA LEI Nº 8.666/93. A Lei de Licitações traz a exigência de apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante. Nada refere a regra legal quanto à necessidade de Notas Explicativas ao balanço contábil. Aliás, quanto aos documentos comprobatórios da qualificação econômico-financeira dos licitantes, vige o princípio da instrumentalidade das fôrmas, de modo que para exame de capacitação financeira basta que os documentos sejam suficientes para que a Administração analise a condição econômica da empresa. E isso é possível com o extrato do balanço

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA E
RUA FREI MENANDRO
CENTRO



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

contábil, sendo que a ausência de tais Notas Explicativas não implica em presunção de inidoneidade de sua contabilidade. APELO PROVIDO. UNÂNIME. (Apelação Cível N° 70024316176, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Genaro José Baroni Borges, Julgado em 09/07/2008).

Não bastasse, ainda que a apresentação das notas explicativas fosse considerada indispensável, caberia à Administração realizar diligências para esclarecer dúvida sobre a situação financeira da empresa, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/96, o que não foi observado. “

Assim, demonstrado que a inabilitação da impetrante decorreu de ato ilegal da autoridade coatora, a segurança deve ser concedida.

Dispositivo:

*Ante o exposto, com fundamento no art. 269, I, CPC, **CONCEDO a segurança e determino a habilitação da impetrante no certame.**” Grifo nosso.”*

Ainda, conforme podemos observar acima na decisão do mandado de segurança, no despacho do TJ, o mesmo afirma que em caso de dúvidas em relação a documentação apresentada, a Administração deve suprir tal falta mediante diligências, pois o referido documento, caso seja considerado necessária a sua apresentação, o mesmo é complementar aos documentos exigidos pelo edital, destinado a esclarecer os dados apresentados, podendo assim ser entregue posteriormente a abertura dos envelopes:

Autos nº 0001164-86.2015.8.24.0080

Ação: Mandado de Segurança/PROC

Impetrante: IDM Metalúrgica Ltda

Impetrado: Prefeito Municipal de Xanxerê

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000





E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Licitacao.gminstala@gmail.com

“Não bastasse, ainda que a apresentação das notas explicativas fosse considerada indispensável, caberia à Administração realizar diligências para esclarecer dúvida sobre a situação financeira da empresa, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n. 8.666/96, o que não foi observado.”

A legislação do TCU é extensa no sentido de considerar **irregular a inabilitação de licitantes sem que sejam efetuadas as devidas diligências** no sentido suprir possíveis informações ausentes no atestado, como no acórdão 1795/2015 e outros que juntamos a seguir:

[Acórdão 1795/2015-Plenário](#)

Data da sessão

22/07/2015

Relator

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Enunciado

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.

[Acórdão 3418/2014-Plenário](#)

Data da sessão

03/12/2014

Relator

MARCOS BEMQUERER

Enunciado



GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993).

[Acórdão 2459/2013-Plenário](#)

Data da sessão

11/09/2013

Relator

JOSÉ MUCIO MONTEIRO

Enunciado

A realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independe de previsão em edital, uma vez que a Lei 8.666/1993 não impõe tal exigência.

No intuito de colaborar com a Administração e agilizar os trabalhos de julgamento, aproveitamos a oportunidade para anexar à estas contrarrazões as notas explicativas do Balanço da empresa GM. Procedimento considerado correto pelo TJ, como disposto no despacho (fls. 82 do processo) que concedeu liminar a IDM Metalúrgica, onde o magistrado assim se manifestou:

André Luiz Bianchi, Juiz de Direito - Autos nº0001164-86.2015.8.24.0080

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA



E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

Licitacao.gminstala@gmail.com

“Registre-se, ao cabo, que as "notas explicativas" acompanharam inclusive o recurso administrativo interposto (fls. 539/552), o que indica que a inabilitação da impetrante decorreu de excesso de formalismo por parte da Administração.” Grifo nosso.

Temos que deixar claro que **não se trata da juntada de documento novo** que é vedado pela Lei, mas a inserção de **documento que serve para explicar e tornar mais fácil a interpretação** (embora seja totalmente desnecessário, pois a condição financeira da empresa pode ser perfeitamente avaliada sem o referido documento) **do Balanço apresentado** em atendimento ao edital. Entendimento este corroborado pelo registro acima, do excelentíssimo Juiz de direito André Luiz Bianchi.

Vejamos como a jurisprudência tem tratado a questão do **“formalismo exagerado”**

(Acórdão 2302/2012-Plenário)

Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências.

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
SANTA CATARINA



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

Manifestação do Desembargador HELIO DO VALLE PEREIRA ao negar liminar ao Município de Xaxim/SC no AGRAVO DE INSTRUMENTO N° 5001481-06.2019.8.24.0000/SC (<https://eproc2g.tjsc.jus.br/eproc/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador 2819v32 e do código CRC fa8bd9a3.)

“2. Tenho defendido que licitação não é gincana. Não é desafio burocrático, sucessão de prova hábil a premiar o mais lépido.”

Nesse sentido, ressalta-se que a licitação não é um fim em si próprio, mas sim um meio para obtenção da proposta mais vantajosa para a entidade.

Cabe ao gestor público pautar suas decisões no procedimento formal, mas sem cair no chamado “formalismo”, que se manifesta pelo apego excessivo à forma, afastando-se da finalidade da seleção da proposta mais vantajosa, de tal modo que a vantajosidade abrirá espaço para a proposta que melhor seguir a disciplina do edital.

“No magistério de Hely Lopes Meirelles:

“a orientação correta nas licitações é a dispensa de rigorismos inúteis e de formalidades e documentos desnecessários à qualificação dos interessados. (...) Procedimento formal, entretanto, não se confunde com ‘formalismo’, que se

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-5
GM INSTALADORA EIRELI

KAMPS, 28



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

caracteriza por exigências inúteis e desnecessárias”.[1](grifou-se)”

Sobre o formalismo, Carlos Ari Sundfeld e Benedicto Pereira Porto Neto sinalizam:

“O formalismo, é bem verdade, faz parte da licitação, e nela tem seu papel. Mas nem por isso a licitação pode ser transformada em uma cerimônia, na qual o que importa são as fórmulas sagradas, e não a substância da coisa.”[2](grifou-se)”

Prossegue Carlos Ari Sundfeld:

“não se pode imaginar a licitação como um conjunto de formalidades desvinculadas de seus fins. A licitação não é um jogo, em que se pode naturalmente ganhar ou perder em virtude de milimétrico desvio em relação ao alvo - risco que constitui a própria essência, e graça, dos esportes.”

Nesse compasso tem se mostrado a jurisprudência pátria. Os tribunais superiores se manifestaram sobre o tema afastando o formalismo em vista da finalidade do procedimento licitatório, como se depreende dos excertos abaixo:

STJ: “As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior número de

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

...ANDRO KAMPS. 298



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa”.

STF: “Se a irregularidade praticada pela licitante vencedora, que não atendeu à formalidade prevista no edital licitatório, não lhe trouxe vantagem nem implicou prejuízo para os demais participantes, bem como se o vício apontado não interferiu no julgamento objetivo das propostas, não se vislumbrando ofensa aos demais princípios exigíveis na atuação da Administração Pública, correta é a adjudicação do objeto da licitação à licitante que ofereceu a proposta mais vantajosa, em prestígio do interesse público, escopo da atividade administrativa.”

Denota-se em alguns tribunais de justiça entendimentos semelhantes:

“É cediço que o formalismo constitui princípio inerente a todo procedimento licitatório, no entanto, a rigidez do procedimento não pode ser excessiva a ponto de prejudicar o interesse público. Ademais, em matéria de licitação, como o objetivo é o de atrair o maior número de interessados, deve-se adotar interpretação que favoreça a consecução desse objetivo, tirando-se qualquer margem de discricionariedade da Administração Pública no que diz respeito à rejeitar possíveis licitantes.”[7] (grifou-se)”

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
SANTA CATÁ



GM Instaladora Eireli

CNPJ 14.623.473/0001-50

INSCRIÇÃO ESTADUAL 256.572.933

(47) 3624 0107 - (47) 99925 0511

E-mail: gm_instaladora@hotmail.com

Licitacao.gminstala@gmail.com

Diante do exposto, fica claro que a empresa licitante GM INSTALADORA EIRELI, tem pleno conhecimento do edital, está ciente de todos os detalhes dos serviços a serem contratados e construiu sua proposta dentro dos limites legais, prevendo todos os custos necessários a execução do objeto licitado e possui a Capacidade Econômica Financeira exigida no Edital, comprovada mediante apresentação de todos os documentos exigidos no subitem C3 do capítulo VII do edital.

Dado o julgamento exato que foi deferido pela nobre Pregoeira, conforme demonstramos cabalmente em nossa explanação, solicitamos que essa Administração considere como indeferido o recurso da empresa ANA CARDOSO EIRELI.

Não obstante, requer-se, também, que seja indeferido o pleito da recorrente no que tange à inabilitação da GM INSTALADORA EIRELI, tendo em vista que tal pedido não encontra qualquer respaldo legal ou apoio do diploma editalício.

É na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo estas contrarrazões, as quais certamente serão deferidas, evitando assim, maiores transtornos.

Canoinhas, 27 de janeiro de 2020.


GM Instaladora Eireli
Gustavo de Lima Rocha
Administrador
CPF 080.715.779-10

GM Instaladora Eireli

Rua Frei Menandro Kamps, 298 – Centro - Canoinhas/SC - CEP 89.460-000

14.623.473/0001-50
GM INSTALADORA EIRELI
RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
CENTRO - CEP 89460-000
CANOINHAS - SANTA CATARINA

Empresa: GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ: 14.623.473/0001-50 IE: 256572933
Endereço: RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
Bairro: Centro
Cidade: CANOINHAS - SC

Emp.: 281
Fone: (047) 3624-0107
CEP: 89.460-000

Notas explicativas

1. CONTEXTO OPERACIONAL:

A empresa iniciou suas atividades, em 14 de novembro de 2011, conforme registro no órgão competente JUCESC sob n.º 4204777997, e transformação em Eireli em 12/12/2017 sob n.º 42600387547, atualmente está localizada na Rua, Frei Menandro Kamps, 298, no Centro do município de Canoinhas/SC, CEP 89460-096, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.623.473/0001-50.

Atua no ramo de Instalação e manutenção elétrica; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Construção de edifícios; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de pintura de edifícios; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio varejista de artigos de iluminação; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação; Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Atividades de serviços de segurança; Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades de limpeza; Atividades paisagísticas; Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

2. APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

As demonstrações financeiras do exercício de 2018 foram autorizadas para emissão pelos sócios em 31 de Dezembro de 2018, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei 11.638/2007 e a ITG 1000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.418/2012 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução CFC nº 1.330/2011 de que trata da escrituração contábil. Na eventualidade de incorrerem eventos materiais não cobertos pela ITG 1000 conforme orientado em seu item 11, a entidade referencia-se na NBC TG 1000 aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009. Em consonância com as normas a empresa apresenta o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, bem como as Notas explicativas relativas as demonstrações, ficando dispensada da elaboração das demais demonstrações conforme rege a resolução.

4. QUADRO SOCIETÁRIO

A participação societária da empresa é composta da seguinte forma:

1. Gustavo de Lima Rocha	100%
--------------------------	------

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298

CENTRO - CEP 89460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

Empresa: GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ: 14.623.473/0001-50 IE: 256572933
Endereço: RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
Bairro: Centro
Cidade: CANOINHAS - SC

Emp.: 281
Fone: (047) 3624-0107
CEP: 89.460-000

5. RESPONSABILIDADE PERANTE AS INFORMAÇÕES:

As informações registradas no livro diário são elaboradas de acordo com a documentação comprobatória, sendo o administrador da empresa responsável por colaborar e encaminhar todos os documentos que comprovem o registro das informações contidas nas demonstrações, desta forma, o contador se compromete a realizar todos os registros contábeis que vier a ter ciência do fato ocorrido, mensurando-os conforme a informação fornecida pelo administrador por meio de documentos que comprovem sua veracidade. O administrador afirma que as demonstrações aqui apresentadas representam a atual situação financeira e reconhece que todos os registros financeiros da empresa foram efetuados.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÕES E PRÁTICAS CONTÁBEIS:

1. Regime de escrituração: A entidade adota o regime de competência para registro de suas operações. A aplicação deste regime implica no reconhecimento das receitas, custos e despesas quando incorridos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

2. Ajustes de Avaliação Patrimonial: A empresa não efetuou a reavaliação do seu patrimônio na data de apresentação das demonstrações, por entender que seria irrelevante para a entidade, pois seus custos de elaboração são superiores ao benefício esperado.

3. Estoques: A empresa apura seus estoques utilizando o critério de Custo Médio de Aquisição, representados na data do balanço através de levantamento de inventário, demonstrados pelo menor valor entre o custo de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização.

4. Clientes e Contas a Receber: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a receber superiores a 12 meses e não possui registro de perdas estimadas de liquidação duvidosa por julgar que não existe evidências de perdas futuras.

5. Fornecedores e Contas a Pagar: Estão representados pelo seu custo histórico, pois a mesma não utiliza-se do ajuste a valor presente por entender que não possui contas a pagar superiores a 12 meses.

6. Empréstimos e Financiamentos: Os empréstimos e financiamentos com taxas fixas são mensurados através do custo de amortização e demonstrados como juros a transcorrer nas demonstrações. Para os empréstimos e financiamentos com taxa variável os juros são registrados após sua atualização.

7. Demais Ativos Circulantes e Não Circulantes: São apresentados ao valor de custo ou de realização, incluindo quando aplicável de atualização monetária. Representa os direitos realizáveis que forem inferiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

8. Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes: São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias. Representa as obrigações vencíveis que forem superiores a 12 meses da data de apresentação das demonstrações.

9. Mudança de Políticas Contábeis: A empresa afirma não haver mudanças de políticas contábeis e estimativas contábeis que possam comprometer as demonstrações apresentadas.

14.623.473/0001-50

GM INSTALADORA EIRELI

RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298

CENTRO - CEP 89460-000

CANOINHAS - SANTA CATARINA

Empresa: GM INSTALADORA EIRELI
CNPJ: 14.623.473/0001-50 IE: 256572933
Endereço: RUA FREI MENANDRO KAMPS, 298
Bairro: Centro
Cidade: CANOINHAS - SC

Emp.: 281
Fone: (047) 3624-0107
CEP: 89.460-000

7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

1. A empresa possui empréstimos e financiamentos exigíveis a curto prazo na data de encerramento do balanço.

Instituição	Valor
Banco Sicoob	R\$ 31.805,76
Banco Sicoob - Capital de Giro	R\$ 64.850,27

2. A empresa possui empréstimos e financiamentos exigíveis a longo prazo na data de encerramento do balanço.

Instituição	Valor
Banco Sicoob	R\$ 90.116,32

8. PARCELAMENTO DE DEBITOS FISCAIS:

A empresa aderiu ao parcelamento especial, que permitiu o parcelamento dos débitos em até 60 (sessenta) meses, junto a Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Débitos parcelados em curto prazo:

Descrição	Valor parcela	Valor total em reais (R\$)
Parcelamento Débitos Previdenciários RFB	R\$ 1.158,93	R\$ 13.907,16
Parcelamento Simples Nacional	R\$ 1.289,41	R\$ 15.472,92

Débitos parcelados em longo prazo:

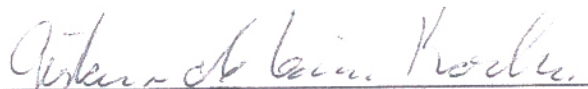
Descrição	Valor parcela	Valor total em reais (R\$)
Parcelamento Débitos Previdenciários RFB	R\$ 1.158,93	R\$ 49.834,00
Parcelamento Simples Nacional	R\$ 1.289,41	R\$ 55.444,63


9. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS:

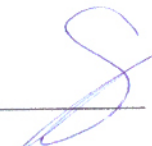
A empresa, com o respaldo de seus consultores e com decisão própria afirma não haver nenhum passivo contingente de qualquer natureza existente na data de apresentação desta demonstração, desta forma não há passivo contingente a ser registrado.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

A empresa afirma não haver informações relevantes que possam comprometer ou distorcer a interpretação das informações contidas nas demonstrações financeiras, sendo as mesmas suficientes para evidenciar a real situação financeira da entidade.


ADMINISTRADOR: GUSTAVO DE LIMA ROCHA
RG: 5.699.620/SSP/SC
CPF: 080.715.779-10
14.623.473/0001-50


CONTADOR: MIRIAM L. HERBST DE LIMA
CPF: 861.450.709-78
CRC: SC01985806 SC



GM INSTALADORA EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZK1RQDFTjNg&chave2=Ujg8cwwspn_ckGj5cvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 08071577910-GUSTAVO DE LIMA ROCHA|98822462904-REINALDO DE LIMA JUNIOR
86145070978-MIRIAM LEOPOLDINA HERBST DE LIMA

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, brasileiro, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, Brasil. Titular da empresa de nome **GM INSTALADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE n.º 42600387547, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA 1ª: A empresa passa a ter o seguinte objeto

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado;
- f) o, de ventilação e refrigeração;
- g) Serviços de pintura de edifícios;
- h) Comércio varejista de material elétrico;
- i) Comércio varejista de materiais de construção;
- j) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- k) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- l) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- m) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- n) Cantinas – serviços de alimentação privativos;
- o) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- p) Atividades de serviços de segurança;
- q) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- r) Limpeza em prédios e em domicílios;
- s) Atividades de limpeza;
- t) Atividades paisagísticas;
- u) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- v) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- w) Obras de Terraplanagem;
- x) Construção de Rodovias e ferrovias;
- y) Obras de fundações.

Req: 81900001326057

Página 1 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

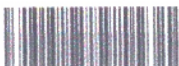
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/10/2019



GM INSTALADORA EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

DO CAPITAL

CLÁUSULA 2ª: Mediante integralização e incorporação de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), correspondente a 100.000 (Cem mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, o capital social fica elevado, de R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) ou seja 260.000 (Duzentos e sessenta mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, para R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), ou seja; 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas, em moeda corrente nacional, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato pelo titular.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 3ª: A administração da empresa caberá a **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, Carteira de identidade nº 5.699.620, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na aruá Paul Harris, n.º 736, Centro Canoinhas/SC, CEP nº 89460-164, Brasil com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do Titular.

Em face das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina a lei n.º 10.406/2002, o titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições legais, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
GM INSTALADORA EIRELI - ME
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50

GUSTAVO DE LIMA ROCHA, nacionalidade brasileira, nascido em 08/01/1992, solteiro, empresário, portador do CPF n.º 080.715.779-10, Carteira de Identidade n.º 5.699-620 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Paul Harris, n.º 736, no Centro Cis do Município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-164, Brasil. Titular da empresa de nome **GM INSTALADORA EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600387547, com sede à Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 14.623.473/0001-50, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Req: 81900001326057

Página 2 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/10/2019

GM INSTALADORA EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

I - NOME EMPRESARIAL - SEDE - CAPITAL SOCIAL - OBJETO - INÍCIO E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **GM INSTALADORA EIRELI** e tem como sede e domicílio a Rua Frei Menandro Kamps, n.º 298, no Centro, do município de Canoinhas/SC, CEP 89.460-096.

CLÁUSULA 2ª: O capital social totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), divididos em 360.000 (trezentos e sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 3ª: Constituem o objeto da sociedade:

- a) Instalação e manutenção elétrica;
- b) Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- c) Construção de edifícios;
- d) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- e) Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- f) Serviços de pintura de edifícios;
- g) Comércio varejista de material elétrico;
- h) Comércio varejista de materiais de construção;
- i) Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- j) Comércio varejista de artigos de iluminação;
- k) Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- l) Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
- m) Cantinas - serviços de alimentação privativos;
- n) Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- o) Atividades de serviços de segurança;
- p) Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- q) Limpeza em prédios e em domicílios;
- r) Atividades de limpeza;
- s) Atividades paisagísticas;
- t) Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação;
- u) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador;
- v) Obras de Terraplanagem;
- w) Construção de Rodovias e ferrovias;
- x) Obras de fundações.

CLÁUSULA 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2011, e seu prazo de duração é indeterminado.

Req: 81900001326057

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/10/2019

GM INSTALADORA EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

II - ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 5ª: A administração da empresa caberá isoladamente ao titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, com poder e atribuição de representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA 6ª: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA**, por seus serviços prestados, perceberá a título de pró-labore, uma quantia mensal nunca inferior a um ao salário mínimo.

CLÁUSULA 7ª: A empresa pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração assinada pela titular.

III - EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será realizado a elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 9ª: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA 10: O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeira nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA 11: O titular **GUSTAVO DE LIMA ROCHA** declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

CLÁUSULA 12: O contrato pode ser reformável, através de uma alteração mediante determinação do titular.

CLÁUSULA 13: Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pela Lei em Vigor.

Req: 81900001326057

Página 4 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/10/2019

GM INSTALADORA EIRELI
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 14.623.473/0001-50 NIRE N.º 42600387547

CLÁUSULA 14: Fica eleito Fórum da Comarca de Canoinhas/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Canoinhas/SC, 10 de Outubro de 2019.

GUSTAVO DE LIMA ROCHA
RG. n.º 5.699.620-SSP/SC
CPF n.º 080.715.779-10

Testemunhas

REINALDO DE LIMA JUNIOR
Mestre em Ciências Contábeis
R.G. n.º 3.119.443-SSP/SC
CPF n.º 988.224.629-04
CRC/SC n.º 24.318/O-4

MIRIAM L. HERBST DE LIMA
Mestra em Ciências Contábeis
R.G. n.º 2.244.182/-SSP/SC
CPF n.º 861.450.709-78
CRC/SC n.º 19.858/O-6

Req: 81900001326057

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

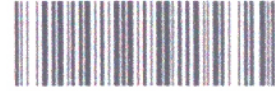
Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/10/2019



195454820

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GM INSTALADORA EIRELI
PROTOCOLO	195454820 - 16/10/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600387547
CNPJ 14.623.473/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2019
SOB N: 20195454820

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195454820

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 86145070978 - MIRIAM LEOPOLDINA HERBST DE LIMA

Cpf: 98822462904 - REINALDO DE LIMA JUNIOR

Cpf: 08071577910 - GUSTAVO DE LIMA ROCHA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/10/2019

Arquivamento 20195454820 Protocolo 195454820 de 16/10/2019 NIRE 42600387547

Nome da empresa GM INSTALADORA EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 137230995418440

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/10/2019

